



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

N.º 878/73
Assunto: Lei
Serviço:
Data: 31.12.1973

LEI Nº 878

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Ouro fino, adquirir uma Pá-Carregadeira para os serviços de obras da Administração.

A Câmara Municipal de Ouro Fino(mg), decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino(mg) autorizado a financiar junto ao Banco do Brasil-SA., com recursos do PASEP, uma Pá-Carregadeira para uso do serviço de obras desta Municipalidade.
- Art.2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º deverá o Chefe do Executivo Municipal, promover o competente Edital de Concorrência Pública, para a aquisição do veículo em pauta, devendo constar do mesmo o tipo, ano e marca do veículo.
- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, - que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos trinta e hum dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e treis.


Sebastião Favilla
Prefeito Municipal


José Antonio de Lemos Jr.
Secretário da Prefeitura.